

§ ÚNICO :- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 9º :- Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00—cem milhões de cruzeiros— com vigência de três —3— anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente Lei.

§ 1º :- O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução das obras de pavimentação, nos termos do artigo 1º desta Lei.

§ 2º :- O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira alcançada pelo artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 10 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 49, DE 25 DE AGOSTO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- O alinhamento de ambos os lados da Avenida Brasília, será alterado de modo a conseguir-se a largura uniforme de 17 —dezessete— metros, desde o seu início, na Praça " Marly Evangeline Camargo ", até o seu fim, junto à estrada estadual, na distância de 1.300 —hum mil e trezentos— metros.

ARTIGO 2º :- Na referida avenida, tôdas as construções em ambos os lados da via, distarão, no mínimo, 2 —dois— metros dos respectivos alinhamentos, não sendo permitida, também, a reforma de fachada do prédio, sem o citado recuo, de acordo com o Plano Diretor da cidade, em elaboração.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 50, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **D E C R E T A**, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 766.400,00 —setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros— para pagamento das desapropriações dos terrenos constantes de duas áreas com 250 m² e